



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – FUNDAMENTO IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS - EIRELI – CNPJ nº13.547.348/0001-45. Grupo 02 – Itens: 09 R\$ 5.037,50; 10 R\$ 3.673,70; 11 R\$ 2.394,73; 12 R\$ 3.769,99; 13 R\$ 574,99; 14 R\$ 54,99; 15 R\$ 54,99; 16 R\$ 674,99; 17 R\$ 74,99; 18 R\$ 64,99; 19 R\$ 539,99; 20 R\$ 569,99; 21 R\$ 554,99; 22 R\$ 79,97. Totalizando R\$ 539.579,95 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº80.590.045/0001-00. Grupo 01 – Itens: 01 R\$ 2.354,97; 02 R\$ 2.513,73; 03 R\$ 1.234,84; 04 R\$ 1.084,87; 05 R\$ 1.190,72; 06 R\$ 1.415,63; 07 R\$ 621,82; 08 R\$ 52,92. Grupo 04 – Itens: 32 R\$ 2.130,00; 33 R\$ 2.345,00; 34 R\$ 4.515,00; 35 R\$ 5.430,00; 36 R\$ 4.320,00; 37 R\$ 990,00; 38 R\$ 2.610,00; 39 R\$ 1.750,00; 40 R\$ 1.400,00; 41 R\$ 1.615,00; 42 R\$ 430,00; 43 R\$ 160,00; 44 R\$ 35,00; 45 R\$ 885,00; 46 R\$ 350,00; 47 R\$ 435,00; 48 R\$ 1.480,00; 49 R\$ 3.260,00; 50 R\$ 90,00. Item 51 R\$ 12.615,00.

3- ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº80.799.786/0001-98. Grupo 03 – Itens: 23 R\$ 2,79; 24 R\$ 5,74; 25 R\$ 8,40; 26 R\$ 5,04; 27 R\$ 6,38; 28 R\$ 5,94; 29 R\$ 1,64; 30 R\$ 129,00 31 R\$ 0,69.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.356.223,05 (hum milhão trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Vencedor: VACCARIN & ALFF LTDA ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27
Valor global: R\$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

Fernandes Pinheiro, em 18 de setembro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Elias Chagas Andrade
Código Identificador: D31BAB79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2018

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e ao edital de Chamamento Público acima citado, que tem por objeto **CRENCIAMENTO de Bandas, Grupos e Músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade, em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal**, no Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

Credenciado: Mateus Chagas Andrade 06501598966
CNPJ: 22.719.170/0001-63

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 18 de setembro de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DE A
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Elias Chagas Andrade
Código Identificador: 0CB29621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2018-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 066/2017 CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense - primeiro semestre de 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562, de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 12 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 066/2017 CEAS/PR referente ao Incentivo Adesão Espontânea do Programa Família Paranaense - primeiro semestre de 2018, período compreendido do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 50% do valor total de repasse do recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de setembro de 2018.

000387

ROSANA DE PAIVA LEONI
 Presidente

Publicado por:
 Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador: B0642500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
– EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO D
L EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e D L EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

OBJETO: Renovação do prazo de vigência até a data de 12 de setembro de 2023, da concessão de direito real de uso sobre o imóvel denominado Lote n.º 06 (seis) da Quadra n.º 1.147 (um mil e cento e quarenta e sete), com área total de 2.659,00 m², do Distrito Industrial Uldérico Sabadin.

Francisco Beltrão-PR., 18 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: 56E9D69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – FUNDAMENTO IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS - EIRELI – CNPJ nº 13.547.348/0001-45. Grupo 02 – Itens: 09 R\$ 5.037,50; 10 R\$ 3.673,70; 11 R\$ 2.394,73; 12 R\$ 3.769,99; 13 R\$ 574,99; 14 R\$ 54,99; 15 R\$ 54,99; 16 R\$ 674,99; 17 R\$ 74,99; 18 R\$ 64,99; 19 R\$ 539,99; 20 R\$ 569,99; 21 R\$ 554,99; 22 R\$ 79,97. Totalizando R\$ 539.579,95 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 80.590.045/0001-00. Grupo 01 – Itens: 01 R\$ 2.354,97; 02 R\$ 2.513,73; 03 R\$ 1.234,84; 04 R\$ 1.084,87; 05 R\$ 1.190,72; 06 R\$ 1.415,63; 07 R\$ 621,82; 08 R\$ 52,92. Grupo 04 – Itens: 32 R\$ 2.130,00; 33 R\$ 2.345,00; 34 R\$ 4.515,00; 35 R\$ 5.430,00; 36 R\$ 4.320,00; 37 R\$ 990,00; 38 R\$ 2.610,00; 39 R\$ 1.750,00; 40 R\$ 1.400,00; 41 R\$ 1.615,00; 42 R\$ 430,00; 43 R\$ 160,00; 44 R\$ 35,00; 45 R\$ 885,00; 46 R\$ 350,00; 47 R\$ 435,00; 48 R\$ 1.480,00; 49 R\$ 3.260,00; 50 R\$ 90,00. Item 51 R\$ 12.615,00.

3- ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 80.799.786/0001-98. Grupo 03 – Itens: 23 R\$ 2,79; 24 R\$ 5,74; 25 R\$ 8,40; 26 R\$ 5,04; 27 R\$ 6,38; 28 R\$ 5,94; 29 R\$ 1,64; 30 R\$ 129,00 31 R\$ 0,69.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.356.223,05 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:00B1E606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 812/2018 - referente a Pregão nº 175/2018.

OBJETO: Aquisição de conjunto de lixeiras para instalação no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão para manutenção da coleta de resíduos recicláveis e orgânicos

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Orgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6020 EA	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.30.22.00	511	27.425,00

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:240F27A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 814/2018 - referente a Processo dispensa nº 97/2018.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de hospedagem para adolescentes em situação de risco pessoal e social.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1621	06.005.08.243.0801.6024	935	3.3.90.39.80.00	Do Exercício
1600	06.005.08.243.0801.6024	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:B5A3BC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 189/2018 - Pregão Eletrônico nº 10/2018.

OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8022/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para a entrega e alteração do modelo do veículo.

Ficam alteradas as características do veículo, que passa a ser RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, 16 LUGARES, NA COR PRATA.

O prazo para o fornecimento do veículo, fica prorrogado por mais 105 (cento e cinco) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:3A5752DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 189/2018 - Pregão Eletrônico nº 10/2018.

OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8022/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para a entrega e alteração do modelo do veículo.

Ficam alteradas as características do veículo, que passa a ser RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, 16 LUGARES, NA COR PRATA.

O prazo para o fornecimento do veículo, fica prorrogado por mais 105 (cento e cinco) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:908AAE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): FUNDAMENTO IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS – EIRELI, DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. e ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – FUNDAMENTO IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS - EIRELI – CNPJ nº13.547.348/0001-45. Grupo 02 – Itens: 09 R\$ 5.037,50; 10 R\$ 3.673,70; 11 R\$ 2.394,73; 12 R\$ 3.769,99; 13 R\$ 574,99; 14 R\$ 54,99; 15 R\$ 54,99; 16 R\$ 674,99; 17 R\$ 74,99; 18 R\$ 64,99; 19 R\$ 539,99; 20 R\$ 569,99; 21 R\$ 554,99; 22 R\$ 79,97. Totalizando R\$ 539.579,95 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº80.590.045/0001-00. Grupo 01 – Itens: 01 R\$ 2.354,97; 02 R\$ 2.513,73; 03 R\$ 1.234,84; 04 R\$ 1.084,87; 05 R\$ 1.190,72; 06 R\$ 1.415,63; 07 R\$ 621,82; 08 R\$ 52,92. Grupo 04 – Itens: 32 R\$ 2.130,00; 33 R\$ 2.345,00; 34 R\$ 4.515,00; 35 R\$ 5.430,00; 36 R\$ 4.320,00; 37 R\$ 990,00; 38 R\$ 2.610,00; 39 R\$ 1.750,00; 40 R\$ 1.400,00; 41 R\$ 1.615,00; 42 R\$ 430,00; 43 R\$ 160,00; 44 R\$ 35,00; 45 R\$ 885,00; 46 R\$ 350,00; 47 R\$ 435,00; 48 R\$ 1.480,00; 49 R\$ 3.260,00; 50 R\$ 90,00. Item 51 R\$ 12.615,00.

3- ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº80.799.786/0001-98. Grupo 03 – Itens: 23 R\$ 2,79; 24 R\$ 5,74; 25 R\$ 8,40; 26 R\$ 5,04; 27 R\$ 6,38; 28 R\$ 5,94; 29 R\$ 1,64; 30 R\$ 129,00 31 R\$ 0,69.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.356.223,05 (hum milhão trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 815/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização
na manutenção e implantação de semáforos do Município de
Francisco Beltrão**

VIGÊNCIA: 19/09/2018 A 18/09/2019

DETENTOR DA ATA:

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL
LTDA**

CNPJ nº: 80.590.045/0001-00

FONE: 41 3014-1249

**Rua TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA , 470 - CEP: 81630010 -
BAIRRO: HAUER**

Curitiba/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 815/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018 - Processo nº 625/2018

Aos dezenove dias de setembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 158/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/09/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA, sediada na R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470 - CEP: 81630010 - BAIRRO: HAUER, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALBERTO MAUAD ABUJAMRA, portador do CPF nº 354.025.559-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63237	Coluna cônica, constituída em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm tipo poliédrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de até 4 braço projetados e furo central de diâmetro 26 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	2.354,97
01	2	63238	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6,00m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	20,00	2.513,73
01	3	63239	Coluna simples, para sustentação de semáforo repetidor e semáforo de pedestres, construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 4,5 metros, sendo 1(um) metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 76 mm e na base inferior de 126 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção poliédrica de pelo menos 16 faces. Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres, conforme solicitação. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus. Deverá ser provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A	POSTEFER	UN	30,00	1.234,82

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.				
01	4	63240	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.084,87
01	5	63241	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	35,00	1.190,72
01	6	63242	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.415,63
01	7	63243	Extensor em aço galvanizado com 3,00m de extensão, 2,5mm de diâmetro, 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101,00/88,9mm e isolador em porcelana. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	621,82
01	8	63244	Isolador em porcelana 1x1, tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	POSTEFER	UN	100,00	52,92
04	1	63268	Gabinete para controlador DP40 – 4 fases	DATAPROM	UN	10,00	2.130,00
04	2	63269	Gabinete para controlador DP40 – 8 fases	DATAPROM	UN	10,00	2.345,00
04	3	63270	Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	5,00	4.515,00
04	4	63271	Chassis DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	5,00	5.430,00
04	5	63272	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40, homologada pela ANATEL	DATAPROM	UN	25,00	4.320,00
04	6	63273	Placa "Fontes e Verdes" DP40	DATAPROM	UN	20,00	990,00
04	7	63274	Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	20,00	2.610,00
04	8	63275	Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	20,00	1.750,00
04	9	63276	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	30,00	1.400,00
04	10	63277	Placa "Potência gradativa" DP40	DATAPROM	UN	10,00	1.615,00
04	11	63278	Placa "Comando de Piscante" DP40	DATAPROM	UN	10,00	430,00
04	12	63279	Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	10,00	160,00
04	13	63280	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	10,00	35,00
04	14	63281	Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	10,00	885,00
04	15	63282	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 4 fases.	DATAPROM	UN	10,00	350,00
04	16	63283	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 8 fases.	DATAPROM	UN	10,00	435,00
04	17	63284	Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	20,00	1.480,00
04	18	63285	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre, por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	DATAPROM	UN	15,00	3.260,00
04	19	63287	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	10,00	90,00
05	1	63286	Nobreak semafórico, 500VA, 300W, fixação coluna semafórica, 127 V, By-Pass automático e manual (possibilitando a manutenção do módulo central e/ou a substituição das baterias sem a necessidade de desligamento do conjunto semafórico e sem colocá-lo em condição de alerta), dimensões máximas (altura X largura X profundidade): 1000 X 500 X 250mm.	PAERZUM	UN	5,00	12.615,00

Valor total da Ata R\$ 806.650,10 (oitocentos e seis mil, seiscentos e cinqüenta reais e dez centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alvitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital (partes integrantes do presente termo), conforme o caso, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A detentora da ata deverá:

4.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

4.4. Oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos adquiridos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





4.5. Garantir os materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.

4.6. Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.

4.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.8. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

4.9. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

4.10. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos equipamentos e materiais entregues, fornecendo toda e qualquer orientação sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da detentora da ata.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ata relativamente a execução da ata, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 354.025.559-15, representante da detentora da ata, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito: **Nivaldo Malaquias de Paula**, CPF Nº 721.847.879-49, telefone (46) 99971-2569 e **Vandrigo V. Hang**, CPF nº 069.762.249-55, telefone (46) 99914-4136, junto ao representante da detentora da ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à detentora da ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor **ANTONIO PEDRON** inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora da ata assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 158/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 158/2018**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.


 CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 DATAPROM EQUIPAMENTOS E
 SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA
 DETENTORA DA ATA
 ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


 PEDRINHO VERONEZE


 MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 816/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização
na manutenção e implantação de semáforos do Município de
Francisco Beltrão**

VIGÊNCIA: 19/09/2018 A 18/09/2019

DETENTOR DA ATA:

FUNDAMENTO IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

CNPJ nº: 13.547.348/0001-45

FONE: 41 3324-7482

RUA TAPAJÓS, 163 - CEP: 80510330 - BAIRRO: MERCES

Curitiba/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 816/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018 - Processo nº 625/2018

Aos dezoito dias de setembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 158/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/09/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, sediada na RUA TAPAJÓS, 163 - CEP: 80510330 - BAIRRO: MERCES, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.348/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HETERLEY RICHTER JUNIOR, portador do RG nº 1.976.250 e do CPF nº 405.222.379-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1 (9)	63245	Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO + VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	5.037,50
02	2 (10)	63246	Porta foco tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	3.673,70
02	3 (11)	63247	Porta foco tipo pedestre em policarbonato – 2x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	30,00	2.394,73

02	4 (12)	63248	Porta foco tipo ciclista em policarbonato – 3x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	5,00	3.769,99
02	5 (13)	63249	Suporte para grupo focal principal tipo "T" braço projetado de 114 mm (suporte composto por: 01 longarina lisa, 02 abraçadeira meia lua, 01 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).	REALMOBI	UN	10,00	574,99
02	6 (14)	63250	Suporte em "L" para grupo focal repetidor ou ciclista tipo "I", fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	54,99
02	7 (15)	63251	Suporte em "L" para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	54,99
02	8 (16)	63252	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 4x200mm.	REALMOBI	UN	30,00	674,99
02	9 (17)	63253	Pestana (cobre foco) porta foco padrão, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	50,00	74,99
02	10 (18)	63254	Pestana (cobre foco) porta foco pedestre, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	20,00	64,99
02	11 (19)	63255	Módulo LED vermelho 200mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	100,00	539,99
02	12 (20)	63256	Módulo LED amarelo 200 mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	50,00	569,99
02	13 (21)	63257	Módulo LED verde 200 mm, SMD, com lente de Fresnel	SUNBRST	UN	50,00	554,99
02	14 (22)	63258	Máscara adesiva pictograma "Seta" para módulo Led.	FUNDA MENTO	UN	20,00	79,97

Valor total da Ata R\$ 539.579,95 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital (partes integrantes deste termo), conforme o caso, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A detentora da ata deverá:

4.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

4.4. Oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos adquiridos.

4.5. Garantir os materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.

4.6. Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.

4.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.8. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

4.9. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

4.10. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos equipamentos e materiais entregues, fornecendo toda e qualquer orientação sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da detentora da ata.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ata relativamente a execução da ata, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **HETERLEY RICHTER JUNIOR** portador do R.G. nº 1.976.250 e inscrito no CPF/MF sob

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

nº 405.222.379-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os **servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito: Nivaldo Malaquias de Paula, CPF Nº 721.847.879-49, telefone (46) 99971-2569 e Vandrigo V. Hang, CPF nº 069.762.249-55, telefone (46) 99914-4136**, junto ao representante da detentora da ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à detentora da ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor **ANTONIO PEDRON** inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora da ata assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos




contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 158/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 158/2018**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **HETERLEY RICHTER JUNIOR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.


CLEBER FONTANA
 PF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


**FUNDAMENTO IMPORTACAO, COMERCIO
 E SERVICOS - EIRELI**
DETENTORA DA ATA
HETERLEY RICHTER JUNIOR
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 817/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização
na manutenção e implantação de semáforos do Município de
Francisco Beltrão**

VIGÊNCIA: 19/09/2018 A 18/09/2019

DETENTOR DA ATA:

ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº: 80.799.786/0001-98

FONE: 45 32251081

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408 - CEP: 85801011 - BAIRRO: CENTRO

Cascavel/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 817/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018 - Processo nº 625/2018

Aos dezenove dias de setembro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 158/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/09/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 1408 - CEP: 85801011 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.799.786/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. VIVIANE MARLI PIANA, portadora do RG nº 1.280.206 e do CPF nº 537.784.309-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	1	63259	Cabo PP condutor 2x1,0 mm ² - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.	RCM	M	300,00	2,79
03	2	63260	Cabo PP condutor 2x2,5 mm ² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	RCM	M	300,00	5,74
03	3	63261	Cabo PP condutor 2x4,0 mm ² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	RCM	M	100,00	8,40
03	4	63262	Cabo PP condutor 3x1,5 mm ² - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	RCM	M	100,00	5,04
03	5	63263	Cabo PP condutor 4x1,5 mm ² - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.	RCM	M	500,00	6,38
03	6	63264	Cabo PP condutor 7x1,5 mm ² - Ligação P.F. gradativo.	GP	M	100,00	5,94
03	7	63265	Fio rígido 1,5mm. Cor: verde.	RCM	M	100,00	1,64
03	8	63266	Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm.	INCESA	UN	15,00	129,00
3	9	63267	Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta.	G20	UN	300,00	0,69

Valor total da Ata R\$ 9.993,00 (nove mil, novecentos e noventa e três reais).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital (partes integrantes do presente termo), conforme o caso, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, na Rua Curitiba, nº 1850 – Centro – CEP: 85601-630 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A detentora da ata deverá:

4.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

- 4.4.** Oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos adquiridos.
- 4.5.** Garantir os materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.
- 4.6.** Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
- 4.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 4.8.** Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 4.9.** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- 4.10.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos equipamentos e materiais entregues, fornecendo toda e qualquer orientação sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.**
- 5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR**
- 5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**
- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da detentora da ata.
- 5.3.4.** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da detentora da ata relativamente a execução da ata, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6380	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.25.00 3.3.90.30.26.00	509

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. VIVIANE MARLI PIANA** portadora do R.G. nº 1.280.206 e inscrita no CPF/MF sob nº 537.784.309-63, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito: Nivaldo Malaquias de Paula, CPF Nº 721.847.879-49, telefone (46) 99971-2569 e Vandrigo V. Hang, CPF nº 069.762.249-55, telefone (46) 99914-4136**, junto ao representante da detentora da ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à detentora da ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor **ANTONIO PEDRON** inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora da ata assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ata, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 158/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 158/2018**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. VIVIANE MARLI PIANA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROCCO BARROCO COM DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

DETENTORA DA ATA
VIVIANE MARLI PIANA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 651/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CATIA SIMONE BATISTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CATIA SIMONE BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.236.342/0001-29, estabelecida na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 250, CEP: 85601275 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 77/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	74563	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) PRONTO PARA USO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADE LITROS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE), SER ENTREGUE EM GALÃO DE 5 LITROS.	L	400,00	2,80	1.120,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 77/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000414
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 77/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, localizada na **Rua Olívio Zanella, nº 1.510, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR, no prazo de 7(sete) dias após o recebimento da nota de empenho.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



000415

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 77/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora Adriana Manfredi, Enfermeira Responsável Técnica da Central de Materiais Esterilizados da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Telefone (46) 3523-5093.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

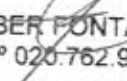
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CATIA SIMONE BATISTA

CONTRATADA
CATIA SIMONE BATAISISTA
CPF N° 042.483.899-08

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRRATIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2018 com vigência de **19/09/2018 a 18/09/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº 815/2018

EMPRESA DETENTORA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ Nº 80.590.045/0001-00

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63237	Coluna cônica, constituída em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm tipo poliédrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de até 4 braço projetados e furo central de diâmetro 26 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	2.354,97
01	2	63238	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6,00m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	20,00	2.513,73
01	3	63239	Coluna simples, para sustentação de semáforo repetidor e semáforo de pedestres, construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 4,5 metros, sendo 1(um) metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 76 mm e na base inferior de 126 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção poliédrica de pelo menos 16 faces. Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres, conforme solicitação. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus. Deverá ser provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A	POSTEFER	UN	30,00	1.234,82

			coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.				
01	4	63240	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.084,87
01	5	63241	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	35,00	1.190,72
01	6	63242	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.415,63
01	7	63243	Extensor em aço galvanizado com 3,00m de extensão, 2,5mm de diâmetro, 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101,00/88,9mm e isolador em porcelana. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	621,82
01	8	63244	Isolador em porcelana 1x1, tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	POSTEFER	UN	100,00	52,92
04	1	63268	Gabinete para controlador DP40 – 4 fases	DATAPROM	UN	10,00	2.130,00
04	2	63269	Gabinete para controlador DP40 – 8 fases	DATAPROM	UN	10,00	2.345,00
04	3	63270	Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	5,00	4.515,00
04	4	63271	Chassis DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	5,00	5.430,00
04	5	63272	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40, homologada pela ANATEL	DATAPROM	UN	25,00	4.320,00
04	6	63273	Placa "Fontes e Verdes" DP40	DATAPROM	UN	20,00	990,00
04	7	63274	Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	20,00	2.610,00
04	8	63275	Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	20,00	1.750,00

04	9	63276	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	30,00	1.400,00
04	10	63277	Placa "Potência gradativa" DP40	DATAPROM	UN	10,00	1.615,00
04	11	63278	Placa "Comando de Piscante" DP40	DATAPROM	UN	10,00	430,00
04	12	63279	Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	10,00	160,00
04	13	63280	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	10,00	35,00
04	14	63281	Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	10,00	885,00
04	15	63282	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 4 fases.	DATAPROM	UN	10,00	350,00
04	16	63283	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 8 fases.	DATAPROM	UN	10,00	435,00
04	17	63284	Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	20,00	1.480,00
04	18	63285	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre, por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	DATAPROM	UN	15,00	3.260,00
04	19	63287	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	10,00	90,00
05	1	63286	Nobreak semafórico, 500VA, 300W, fixação coluna semafórica, 127 V, By-Pass automático e manual (possibilitando a manutenção do módulo central e/ou a substituição das baterias sem a necessidade de desligamento do conjunto semafórico e sem colocá-lo em condição de alerta), dimensões máximas (altura X largura X profundidade): 1000 X 500 X 250mm.	PAERZUM	UN	5,00	12.615,00

ATA SRP N° 816/2018

EMPRESA DETENTORA: FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ N° 13.547.348/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	63245	Porta foco tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO + VERMELHO, denominado módulos LED's SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	5.037,50
02	2	63246	Porta foco tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	3.673,70
02	3	63247	Porta foco tipo pedestre em policarbonato – 2x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	30,00	2.394,73
02	4	63248	Porta foco tipo ciclista em policarbonato – 3x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED's, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	5,00	3.769,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



02	5	63249	Suporte para grupo focal principal tipo "T" braço projetado de 114 mm (suporte composto por: 01 longarina lisa, 02 abraçadeira meia lua, 01 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).	REALMOBI	UN	10,00	574,99
02	6	63250	Suporte em "L" para grupo focal repetidor ou ciclista tipo "I", fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	54,99
02	7	63251	Suporte em "L" para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	54,99
02	8	63252	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo "T" 4x200mm.	REALMOBI	UN	30,00	674,99
02	9	63253	Pestana (cobre foco) porta foco padrão, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	50,00	74,99
02	10	63254	Pestana (cobre foco) porta foco pedestre, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	20,00	64,99
02	11	63255	Módulo LED vermelho 200mm, SMD, com lente de fresnel	REALMOBI	UN	100,00	539,99
02	12	63256	Módulo LED amarelo 200 mm, SMD, com lente de fresnel	REALMOBI	UN	50,00	569,99
02	13	63257	Módulo LED verde 200 mm, SMD, com lente de Fresnel	REALMOBI	UN	50,00	554,99
02	14	63258	Máscara adesiva pictograma "Seta" para módulo Led.	REALMOBI	UN	20,00	79,97

ATA SRP Nº 817/2018

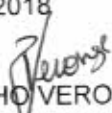
EMPRESA DETENTORA: ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº 80.799.786/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	1	63259	Cabo PP condutor 2x1,0 mm ² - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.	RCM	M	300,00	2,79
03	2	63260	Cabo PP condutor 2x2,5 mm ² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	RCM	M	300,00	5,74
03	3	63261	Cabo PP condutor 2x4,0 mm ² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	RCM	M	100,00	8,40
03	4	63262	Cabo PP condutor 3x1,5 mm ² - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	RCM	M	100,00	5,04
03	5	63263	Cabo PP condutor 4x1,5 mm ² - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.	RCM	M	500,00	6,38
03	6	63264	Cabo PP condutor 7x1,5 mm ² - Ligação P.F. gradativo.	GP	M	100,00	5,94
03	7	63265	Fio rígido 1,5mm. Cor: verde.	RCM	M	100,00	1,64
03	8	63266	Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm.	INCESA	UN	15,00	129,00
3	9	63267	Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta.	G20	UN	300,00	0,69

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018


NADIA DAL'AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP


PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDASECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3009 DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

CNPJ 75.772.400/0001-14

Exercício: 2018

Decreto nº 3009/2018 de 01/08/2018 – REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 106.325,64** (cento e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
637 - 3.1.90.11.00.00	33780	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
638 - 3.1.91.13.00.00	33780	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
639 - 3.3.90.30.00.00	33780	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
640 - 4.4.90.52.00.00	33780	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS	
616 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
675 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
622 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
674 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003.08.244.0005.2.031.		GESTÃO DO IGDM/USAS E IGDBF	
617 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.224,43
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
558 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001 DIVISÃO DE ENSINO		FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0007.2.045.		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
641 - 3.3.90.52.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.101,21
Total Suplementação:			106.325,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:	
3000	Recursos Ordinários (L.P.R.O.) - Exercícios Anteriores
3497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores
3934	Diário de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anterior
3940	Bloco de Fomento da Gestão do Progr. Bolsa Fam e Cad. Único-Port. MDS
33780	FUNDESA-250/Programa Família Paranaense - Exercício Corrente

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 01 de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:971B2AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃODEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2018 com vigência de 19/09/2018 a 18/09/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº 815/2018

EMPRESA DETENTORA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ Nº 80.590.045/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63237	Coluna cônica, construída em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200 x 3/16" diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 197 mm tipo polidríco com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos espaçados de 1/2" para fixação de até 4 braços projetados e tubo central de diâmetro 26 mm para passagem de fiações. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm da base. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	2.354,97
01	2	63238	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6000 mm e com 114,00mm de diâmetro e paralela de 4,75mm de espessura, com aletas anti-giro.	POSTEFER	UN	70,00	2.513,73
01	3	63239	Coluna simples, para sustentação de semáforo repêndor e semáforo de pedestres, construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 4,5 metros, sendo 10mm metro engastado no solo. Diâmetro no topo de 76 mm e na base inferior de 126 mm, formando um desenvolvimento cônico constante com seção polidríca de pelo menos 16 faces. Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo, podendo ser ceja ou para fixação de botoneira para pedestres, conforme solicitação. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas a coluna em ângulo de 180 graus. Deverá ser provida de furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	1.234,82
01	4	63240	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.084,87
01	5	63241	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	35,00	1.190,72
01	6	63242	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.415,63
01	7	63243	Extensor em aço galvanizado com 1,00m de extensão, 2,5mm de diâmetro, 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101.00/89.9mm e isolador em porcelana. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	621,82
01	8	63244	Isolador em porcelana 1x1, tipo rodana para elevação de fio com cinta corada em aço galvanizado (abraçadeira)	POSTEFER	UN	100,00	52,92
04	1	63268	Gabinete para controlador DP40 - 4 fises	DATAPROM	UN	10,00	2.130,00
04	2	63269	Gabinete para controlador DP40 - 8 fises	DATAPROM	UN	10,00	2.345,00
04	3	63270	Chassis DP40 - 4 fises	DATAPROM	UN	5,00	4.515,00
04	4	63271	Chassis DP40 - 8 fises	DATAPROM	UN	5,00	5.430,00
04	5	63272	Placa de comunicação GSM/GPRS Fibernet Modem DP40, homologada pela ANATEL.	DATAPROM	UN	25,00	4.320,00
04	6	63273	Placa "Fontes e Verdes" DP40	DATAPROM	UN	20,00	990,00
04	7	63274	Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	20,00	2.610,00
04	8	63275	Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	20,00	1.750,00
04	9	63276	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	30,00	1.400,00
04	10	63277	Placa "Potência gradativa" DP40	DATAPROM	UN	10,00	1.615,00
04	11	63278	Placa "Comando de Piscinas" DP40	DATAPROM	UN	10,00	430,00
04	12	63279	Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	10,00	160,00
04	13	63280	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	10,00	35,00
04	14	63281	Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	10,00	885,00
04	15	63282	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 4 fises.	DATAPROM	UN	10,00	350,00
04	16	63283	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 8 fises.	DATAPROM	UN	10,00	435,00
04	17	63284	Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	20,00	1.480,00
04	18	63285	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre, por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	DATAPROM	UN	15,00	3.260,00
04	19	63287	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	10,00	90,00
05	1	63288	Nobreak semafórico, 500VA, 300W, fixação coluna semafórica, 127 V, By-Pass automático e manual (possibilidade de manutenção do módulo central com a substituição das baterias sem a necessidade de deslocamento do conjunto semafórico e sem colocá-lo em condição de alerta), dimensões máximas altura X largura X profundidade: 1000 X 500 X 250mm.	PAERZUM	UN	5,00	12.615,00

ATA SRP Nº 816/2018

EMPRESA DETENTORA: FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ Nº 13.547.348/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	63245	Porta fixa tipo "T" 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre fogo (pestanas), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO - VERMELHO, denominado módulos LED S SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	5.037,50
02	2	63246	Porta fixa tipo "R" (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre fogo (pestanas), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED S SMD, com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	3.673,70
02	3	63247	Porta fixa tipo pedestre em policarbonato - 2x200mm - contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED S SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	30,00	2.394,73
02	4	63248	Porta fixa tipo cíclica em policarbonato - 3x200mm - contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED S SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	5,00	3.769,99
02	5	63249	Suporte para grupo focal principal tipo "T" braço projetado de 114 mm (suporte composto por: 01 longitudinal lisa, 02 abscissa/raio meia lua, 01 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).	REALMOBI	UN	10,00	574,99
02	6	63250	Suporte em "L" para grupo focal repêndor ou cíclica tipo "T", fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	54,99
02	7	63251	Suporte em "L" para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	54,99
02	8	63252	Anticipo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas reflexivas do tipo Giro Técnico modelo "T" 4x200mm.	REALMOBI	UN	30,00	674,99
02	9	63253	Pestana (cobre fogo) porta fixa padrão, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	90,00	74,99
02	10	63254	Pestana (cobre fogo) porta fixa pedestre, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	90,00	64,99
02	11	63255	Módulo LED vermelho 200mm, SMD, com lente de Fresnel.	REALMOBI	UN	100,00	539,99
02	12	63256	Módulo LED amarelo 200 mm, SMD, com lente de Fresnel.	REALMOBI	UN	50,00	569,99
02	13	63257	Módulo LED verde 200 mm, SMD, com lente de Fresnel.	REALMOBI	UN	50,00	554,99

02 | 14 | 63258 | Mascara adesiva pictograma "Seu" para módulo Led.

REALMOBI | UN | 20,00 | 79,97

ATA SRP Nº 817/2018

EMPRESA DETENTORA: ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº 80.799.786/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	63259	Cabo PP condutor 2x1,0 mm² - Para ligação de botoneiras na cor marrom e preto.	RCM	M	500,00	2,79
03	63260	Cabo PP condutor 2x2,5 mm² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	RCM	M	300,00	5,74
03	63261	Cabo PP condutor 2x4,0 mm² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	RCM	M	100,00	8,40
03	63262	Cabo PP condutor 3x1,5 mm² - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	RCM	M	100,00	5,04
03	63263	Cabo PP condutor 4x1,5 mm² - Ligação P.F. Padrão na cor vermelha, amarelo, verde e preto.	RCM	M	500,00	6,38
03	63264	Cabo PP condutor 7x1,5 mm² - Ligação P.F. gradativo	GP	M	100,00	5,94
03	63265	Fio rígido 1,5mm, Cor: verde.	RCM	M	100,00	1,64
03	63266	Aterramento em cobre, com 02 terminais fio rígido 19,00mm.	INCTSA	LN	15,00	129,00
3	63267	Abraçadeira de Nylon 3"cm x 3,60mm na cor preta.	GZO	LN	300,00	0,69

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2018

NADIA DAL'AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:38DB83BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 379/2.018 – PMG 073/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 128/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.998.979/0001-40, com sede e foro no município de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul nº 396, Jardim Apucarana, CEP 86.804-390, neste ato representada pelo Srº FELIPE MENDES GONÇALES, portador da cédula de identidade RG nº 10.092.312-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 085.827.059-56, residente e domiciliado em Apucarana-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
13	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS LISO RADIAL, MARCA FIRESTONE F5557	45 UN	1.170,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
15	PNEU 1100 R22, MARCA FIRESTONE F5557	20 UN	1.315,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
30	PNEU 185x65 R14, MARCA SUNSET ENZO B1	08 UN	180,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
31	PNEU 185x65 R15, MARCA TORQUE TQ021	08 UN	170,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
35	PNEU 195/55 R 16 - 91V, MARCA SUNSET ENZO B1	08 UN	235,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
38	PNEU 195/65 R15, MARCA TORQUE TQ021	20 UN	195,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
39	PNEU 205/55 R16, MARCA HABILFAD H202	08 UN	210,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
40	PNEU 205/70 R15, MARCA ARTUM A300	12 UN	270,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
41	PNEU 205/75 R16, MARCA CONSTANCY LY366	12 UN	325,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
45	PNEU 225/90 R 17 - 94V, MARCA TORQUE TQ991	08 UN	265,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
47	PNEU 225/75 R15, MARCA BRIDGESTONE DU'ELER	20 UN	295,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
48	PNEU 23.1 X 30 - 12 LONAS, MARCA GOODYEAR ALL WEATHER	08 UN	3.050,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
49	PNEU 235/75 R15, MARCA TORQUE A/T 701	20 UN	345,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
50	PNEU 235/65 R17, MARCA TIGAR SUMMER	08 UN	410,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
54	PNEU 90/90 - 18 MOTO 125 - TRASEIRO, MARCA MAGGION PANDA	12 UN	79,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - Pr, 19 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

FELIPE MENDES GONÇALES

Carga Sul Comercio de Pneus EIRELI - EPP